



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2021, DO PROJETO DE LEI Nº 006/2021, de 09 de Março de 2021, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no Município de Icapuí, de informações relativas às pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Icapuí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Icapuí obrigada a disponibilizar em seu respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) informações – atualizadas diariamente até às 22 horas – relativas às pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Icapuí, contendo, no mínimo:

- I – local onde foi feita a imunização;
- II – função exercida pela pessoa vacinada;
- III – Idade;
- IV – local de trabalho da pessoa vacinada;
- V – lote da vacina; e,
- VI – Comunidade da pessoa vacinada.

Parágrafo único. As informações a que se refere esta lei são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estando submetidas às regras de acesso às informações estabelecidas na mencionadas lei.

Art. 2º As informações a que se refere essa lei, ainda, tem como objetivo gerar transparência sobre a execução no município do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 24 de Março de 2021.


Sidiivânia da Cruz Honório
Presidente